DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 4951/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/6074/2022
PROTOCOLO	: 2172107
ÓRGÃO	: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE COSTA RICA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARIA BARBOSA MOREIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – ANÁLISE DIFERIDA PARA O CONTROLE POSTERIOR – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Eletrônico nº 49/2022**, do **Município de Costa Rica/MS**, tendo como objeto a contratação de empresa para serviço de mão de obra de upgrade de quadro versátil para lousa digital, lousa móvel com movimentação na vertical com instalação/mão de obra e equipamentos inclusos, capacitação e suporte técnico, bem como a contratação de revisão completa de lousas versáteis, contemplando todo material e serviço necessário para atender a rede municipal de ensino.

A Divisão de Fiscalização informa que não teve tempo hábil para analisar essa licitação, sugerindo seu exame em sede de **Controle Posterior**, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 88/2018.

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse exame deve-se arquivar os autos, posto que a análise será feita em sede de Controle Posterior.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS nº 98/2018.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2022-06